



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Dep. Darci de Matos

PROJETO DE LEI N° , DE 2021
(Do Sr. Darci de Matos)

Apresentação: 09/02/2022 13:19 - Mesa

PL n.176/2022

Institui a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos para transporte coletivo de estudantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para instituir isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de veículos para transporte coletivo de estudantes.

Art. 2º Incluem-se o inciso VI e o §8º ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
VI - motoristas profissionais autônomos e suas cooperativas, que destinem o veículo ao transporte coletivo de estudantes, limitado a 25 (vinte e cinco) assentos e esteja devidamente habilitado e dedicado exclusivamente a essa atividade, na forma do regulamento.

.....
§8º Os veículos destinados ao transporte coletivo de estudantes não estarão submetidos às restrições técnicas de cilindrada, número de portas, e combustível descritos no *caput*.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte até cinco anos.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil enfrentou sem dúvida uma enorme crise sanitária em 2020 e 2021, que atingiu diretamente a geração de emprego, provocou o fechamento de empresas e quase levou a extinção algumas atividades. Um

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227766137300>



* C D 2 2 7 7 6 6 1 3 7 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dep. Darcy de Matos

setor severamente atingido foi o transporte escolar, em especial os motoristas de pequenas vans.

Em pesquisa na internet, rapidamente encontramos inúmeras notícias relatando a situação caótica em que se encontra essa categoria. Muitos foram obrigados a desistir da profissão e procurar outra atividade remunerada para sua sobrevivência.

Apresentação: 09/02/2022 13:19 - Mesa

PL n.176/2022

Diário do Nordeste

Cerca de 70% dos motoristas de transporte escolar podem desistir da categoria por conta da pandemia

Motoristas enfrentam dificuldades neste período para obter renda e alguns buscam outros ramos para sobreviver

Escrito por Redação, 09:00 - 18 de Julho de 2020. Atualizado às 09:04

O impacto foi visto em todo o país, porque as aulas passaram a ser oferecidas de forma remota e os alunos permaneceram em suas residências. Na cidade de Campinas, os motoristas também foram obrigados a vender suas vans e buscar outra forma de obter renda.

Pandemia: número de motoristas de van escolar reduz em Campinas

Queda de associados a sindicato da categoria foi de 84,78%; diminuição gerou dificuldade para famílias encontrarem serviço

Da Redação | ACidadeON Campinas - 25/8/2021 13:14

Em Santa Catarina, ocorreram protestos e carreatas organizadas pelos trabalhadores, que reivindicaram ajuda do poder público.

Motoristas autônomos de vans escolares protestaram na manhã desta quinta-feira (7/5/20) em Florianópolis e Xanxerê, no Oeste catarinense. A categoria solicita a aprovação do



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darcy de Matos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227766137300>



* CD227766137300 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Dep. Darcy de Matos

projeto do governo federal para ter direito ao auxílio emergencial [...]¹

Diante desse quadro caótico, vislumbra-se a possibilidade de promover algum alento a esses trabalhadores, com a isenção do IPI, capaz de incentivar o fortalecimento do setor, responsável pelas vantagens inerentes ao transporte coletivo, como a diminuição de veículos nas rodovias e grandes centros urbanos.

Ressalta-se que o projeto provoca renúncia de receitas, que já alcança quase 400 bilhões no orçamento. Muitas delas necessárias e outras nem tanto. Por isso, o art. 4º da Emenda Constitucional nº 109/2021 determinou ao Presidente da República o encaminhamento ao Congresso Nacional do plano de redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária, materializado no PL 3.203/21, já em tramitação, acompanhado das correspondentes proposições legislativas e das estimativas dos respectivos impactos orçamentários e financeiros – representa uma indicação de que o Legislativo analisará as renúncias de receita vigentes de forma conjunta e contextualizada. Diante disso, essa seria a oportunidade para a verificação da adequação e da viabilidade fiscal do conjunto de renúncias tributárias, inclusive desta proposição.

Além disso, ainda sobre a adequação orçamentária e financeira, o requisito mais relevante se encontra atendido pelo PL, qual seja, o de conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos, a partir da publicação da lei. A fixação de um termo final de validade da isenção possibilita sua revisão periódica com eventuais ajustes e a melhor previsão de estimativa de impacto financeiro-orçamentário (art. 113, ADCT).

No que tange ao cumprimento das demais condições atinentes à gestão fiscal e financeira, entende-se que há um limite constitucional à despesa primária da União trazido pelo Novo Regime Fiscal (teto da despesa primária – EC 95/2016), o qual serve de limite e procura dar sustentabilidade às contas governamentais.

¹ <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/05/07/motoristas-autonomos-de-vans-escolares-fazem-protesto-em-sc-por-auxilio-emergencial-e-isencao-do-ipva.ghtml>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darcy de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227766137300>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Dep. Darcy de Matos

Diante do exposto, solicito aos pares o apoio necessário para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de 2022

Deputado Darcy de Matos
PSD/SC



* C D 2 2 7 7 6 6 1 3 7 3 0 0 *